



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 258/2001

QUE ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 248/2001, DE 17/07/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento de Ação Social;***
- b) um representante do Órgão de Educação;***
- c) um representante do Órgão de Saúde;***
- d) um representante do Órgão de Finanças.***

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) dois representantes de entidade de Defesa dos Direitos dos Usuários da área de Assistência Social;***
- b) dois representantes de prestadores de serviço da área de Assistência Social”.***

Artigo 2º - Os artigos 1º, 7º e 11 da referida Lei, serão alterados apenas e tão somente em relação à nomenclatura do Departamento, passando doravante a chamar-se ***“Departamento Municipal de Ação Social”.***

Artigo 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei 248/2001.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 27 de Novembro de 2.001.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG, Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração